



## **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, Rodeio/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.610/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Sr. **PAULO SÉRGIO FLORIANO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, nº 200, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções) por este fornecidos, dispostos no site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais nos formatos "doc" ou "txt" (texto editável), utilizando o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão de dados de que trata o presente contrato, incluindo a atualização da legislação. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

II - Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento/geração da informação/fiscalização da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Publicar a legislação de atualização, aí compreendendo-se os atos do mês corrente, até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, no formato estabelecido no item I da cláusula segunda.

II - Manter a íntegra dos textos legais - fidedignos - no site mencionado na cláusula primeira, disponibilizando a legislação municipal de forma consolidada por indexação e **por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:**

a) ocorrerá após a integralização dos dados, ou seja, após a publicação de toda sequência numérica dos Atos, conforme informações geradas nos relatórios de Atos faltantes.

b) a **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos Atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando os arquivos previamente à **CONTRATADA** de todos àqueles correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato original.

III - Até o dia útil seguinte à celebração deste instrumento a **CONTRATADA** encaminhará notificação, via e-mail, ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, informando dos procedimentos a serem realizados pelos integrantes do corpo técnico do Órgão Público **CONTRATANTE** para que tenham acesso aos recursos exclusivos fornecidos pela **CONTRATADA**, nos quais poderão:

a) emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta).

b) consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data, tipo, numeração, e horário de publicação online.

c) obter acesso à pesquisa integrada do banco de dados contendo os atos oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema.

IV - Permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ou parciais).

V - Fornecer em mídia DVD, todo conteúdo das leis enviadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**

Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

Pela manutenção do sistema, pagará a **CONTRATANTE** **prestações trimestrais** e sucessivas, de R\$ 1.962,00 (mil novecentos e sessenta e dois reais) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo

manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO**

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rodeio/SC, 20 de janeiro de 2015.

---

**PAULO SÉRGIO FLORIANO**  
Presidente

---

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
CARLITO MELLO DE LIZ  
Sócio-Administrador



---

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35  
Rua 220, nº 200 - 88220-000 Itapema - SC  
www.leismunicipais.com.br - Fone/fax (47) 3368-5668